EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2025

MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS

ABERTURA: 17/11/2025

HORÁRIO: 09:00 HORAS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados e instalação de meio-fio, a serem executadas no Loteamento Municipal Social Engenho Velho

O Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, Sr. **OSMAR KUHN**, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** , tipo de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h do dia 17 de novembro de 2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chiapetta - RS, na Avenida Ipiranga, nº 1.544, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta financeira.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência Pública Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados e instalação de meio-fio, a serem executadas no Loteamento Municipal Social Engenho Velho, no Município de Chiapetta/RS, conforme Projeto Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo estimado para esta contratação é de **R$ 120.307,40 (cento e vinte mil trezentos e sete reais e quarenta centavos).**

1.3. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 28, inciso II, sendo adotada a modalidade Concorrência Pública Presencial, tipo de julgamento **menor preço global**, sob o regime de execução **empreitada por preço global**, com modo de disputa aberto, nos termos do art. 6º, inciso XL, da referida Lei.

2. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1. A íntegra deste Edital poderá ser obtida no site oficial do Município de Chiapetta, no endereço eletrônico www.chiapetta.rs.gov.br, ou solicitada por meio do e-mail: compraselicitacoes@chiapetta.rs.gov.br.

2.2. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos acerca deste instrumento convocatório deverão ser solicitados com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da data marcada para a abertura da sessão pública.

2.3. As comunicações oficiais, cientificações, notificações e demais informações relativas a esta licitação serão divulgadas exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, substituindo qualquer outro meio de publicação

oficial para fins de intimação e ciência, exceto nos casos em que a legislação exigir intimação pessoal ou por outro meio específico.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Pública as empresas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, desde que o objeto social constante de seu contrato ou estatuto social seja compatível com o objeto licitado.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas ou declaradas inidôneas;

d) empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao Município de Chiapetta/RS;

e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) sociedades pertencentes a um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam sócios, diretores ou representantes legais em comum, ou que compartilhem recursos materiais, tecnológicos ou humanos, salvo se comprovado que não agem representando interesse econômico comum;

g) empresas estrangeiras que não funcionem no território nacional;

h) empresas enquadradas em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

i) empresas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

j) empresas que se enquadrem em outras situações vedadas em lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que declararem seu enquadramento jurídico nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, farão jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.

4.2. A ausência da declaração de enquadramento implicará renúncia ao direito de usufruir das prerrogativas concedidas às ME e EPP.

4.3. As ME e EPP deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, mesmo que contenham alguma restrição relativa à regularidade fiscal.

4.3.1. Havendo restrição fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de sua classificação como vencedora do certame, para apresentação da documentação comprobatória de regularização fiscal, inclusive certidões positivas com efeito de negativa.

4.3.2. A não regularização da documentação no prazo legal acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

4.4. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de oferta de melhor proposta às ME ou EPP cujas propostas estejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não seja apresentada por outra ME ou EPP.

4.4.1. Nesta hipótese, será convocada a ME ou EPP mais bem classificada para, no prazo de até 05 (cinco) minutos após encerrada a etapa de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

4.4.2. Não sendo exercido o direito ou ocorrendo a desistência, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais ME ou EPP que se encontrem na mesma condição de empate.

4.4.3. Havendo empate entre duas ou mais ME ou EPP, será realizado sorteio público, com registro em ata, para definição da ordem de preferência, conforme previsto no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Na hipótese de não adjudicação a ME ou EPP, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, conforme a ordem de classificação final.

5. DA IMPUGNAÇÃO OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as impugnações ou pedidos de esclarecimento referentes ao ato convocatório desta Concorrência Pública poderão ser protocolados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, pessoalmente no Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Ipiranga, nº 1544, Bairro Centro, Chiapetta/RS, ou encaminhados por meio do e-mail: compraselicitacoes@chiapetta.rs.gov.br.
5.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Chiapetta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
5.3. Caberá ao Prefeito Municipal, ou ao Secretário Municipal por ele designado, analisar e decidir sobre as impugnações apresentadas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento.
5.4. Caso seja deferida impugnação que implique alteração do edital ou que comprometa a realização da sessão pública na data originalmente prevista, será designada nova data para a realização do certame, com divulgação em tempo hábil nos meios oficiais de publicação.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento do representante legal na sessão pública, a licitante deverá apresentar, fora dos Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preço), na data e horário designados para a abertura da sessão, os seguintes documentos:
a) Quando representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) Cópia do Estatuto ou Contrato Social vigente, devidamente registrado;
a.2) Documento de eleição ou nomeação dos administradores, conforme o caso;
a.3) Ato constitutivo com prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
a.4) Decreto de autorização e ato de investidura, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
a.5) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
b) Quando representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante, contendo poderes para representar a empresa na licitação, conforme art. 654, §1º, do Código Civil;
b.2) Carta de credenciamento assinada pelos representantes legais da empresa, conferindo poderes para formulação de propostas e prática de todos os atos inerentes ao certame.
c) Documento oficial com foto que identifique o representante legal, procurador ou credenciado.
6.2. A apresentação dos documentos referidos no item 6.1 dispensará sua reapresentação em sessões subsequentes, desde que se trate do mesmo representante.
6.3. A não apresentação dos documentos previstos no item 6.1 impedirá que o representante se manifeste nas sessões de julgamento da habilitação e da proposta financeira, sem, contudo, inabilitar a licitante.
6.4. Será admitida a presença de somente um (01) representante legal de cada licitante em todas as etapas da licitação.
6.5. Os documentos indicados nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, servidor deste Município ou publicação em órgão oficial, quando aplicável.
6.5.1. Documentos eletrônicos emitidos por sistemas informatizados ficarão sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.
6.5.2. A autenticação por servidor municipal somente será realizada até a hora marcada para a abertura da sessão, não sendo autenticados documentos durante o certame.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, contendo, respectivamente, a Documentação de Habilitação e a Proposta Financeira, até às 09h00min do dia 17 de novembro de 2025, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1544, Centro, Chiapetta/RS.

7.1.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

LICITANTE:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE/E-MAIL:_____
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA – RS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.2. Os documentos referentes à proposta financeira deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo as seguintes informações externas:

LICITANTE:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE/E-MAIL:_____
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA – RS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

7.2. A entrega dos envelopes implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.3. Serão aceitos envelopes remetidos via Correios ou transportadoras, desde que entregues no Protocolo Geral da Prefeitura até a data e horário previstos para o recebimento. Envelopes recebidos após o prazo estabelecido não serão considerados para julgamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SUA APRESENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o modelo de planilha disponibilizado pelo Município, em papel timbrado da empresa (ou contendo carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal.

8.2. A proposta deverá conter, de forma clara e completa:

a) Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone e e-mail;
b) Indicação do banco, agência e número da conta bancária para fins de pagamento;
c) Descrição detalhada dos serviços ofertados, rigorosamente de acordo com o objeto deste edital e seus anexos;
d) Planilha de composição de preços unitários e global, contendo o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com seus respectivos valores;
e) Declarações expressas de que:
e.1) Concorda com o prazo de pagamento previsto neste edital;
e.2) Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto, conforme especificações e normas vigentes;
e.3) Concorda com o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
e.4) A proposta abrange a integralidade dos custos trabalhistas e obrigações legais, conforme o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública de abertura da licitação.
8.4. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como materiais, mão de obra, encargos sociais e previdenciários, impostos, licenças, deslocamentos, custos diretos e indiretos, lucros e demais encargos incidentes.
8.5. O preço global máximo admitido será de **R$ 120.307,40 (cento e vinte mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos)**, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a esse limite.
8.6. É vedado aos licitantes incluir nas propostas vantagens não previstas neste edital, condições alternativas ou qualquer elemento que possa induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
8.7. A apresentação da proposta implica na plena aceitação de todas as condições deste edital e de seus anexos.
8.8. Os preços e as condições ofertadas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento será efetuado pelo critério de **menor preço global**, em modo de disputa **aberto** presencial, mediante oferta de lances verbais sucessivos, conforme disposto nos arts. 33, inciso I, e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8 deste edital;
d) contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis; e
e) cujo preço global for superior ao valor máximo previsto no Termo de Referência (**Anexo I).**
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos não previstos no edital serão consideradas inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não conflitar com o instrumento convocatório.
9.3. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital, a autora da proposta de maior valor será convidada a oferecer lance verbal inferior ao menor lance vigente, sucedendo-se os demais licitantes de forma sequencial até a proclamação da proposta de menor preço.
9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinar a ordem de oferta dos lances.
9.5. A oferta dos lances deverá ser feita no momento em que for concedida a palavra à licitante, conforme a ordem definida pela Comissão de Contratação.
9.6. Concedida a palavra, a licitante disporá de até 01 (um) minuto para apresentar novo lance.
9.7. É vedada a oferta de lance com o objetivo de empatar o valor da proposta de outra licitante.
9.8. A diferença mínima entre os lances será de **R$ 200,00 (duzentos reais).**
9.9. Não será permitida a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.
9.10. O desinteresse em apresentar novo lance, quando convocada, implicará a exclusão da licitante da fase de lances, sendo mantido o último preço por ela ofertado para fins de classificação.
9.11. Caso não haja oferta de novos lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo a Comissão de Contratação negociar diretamente com a licitante mais bem classificada, visando à obtenção de melhor proposta.
9.12. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando todas as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, mediante registro em ata.

9.13. Dos lances ofertados não caberá retratação, devendo os subsequentes ser sempre de menor valor que o anterior.
9.14. Encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas pelo menor preço, a Comissão de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta mais bem classificada, comparando-a com o valor estimado e com os parâmetros de mercado, decidindo motivadamente.
9.15. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá negociar diretamente com a licitante que apresentou o menor preço, buscando obter proposta mais vantajosa, vedada a negociação de condições diversas das previstas neste edital.
9.16. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar sua proposta final ajustada ao valor do lance vencedor, bem como o cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
9.17. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas neste edital.
9.18. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros elementos, o registro das licitantes participantes, propostas escritas e verbais, ordem de classificação, análise de documentação e eventuais manifestações ou recursos.
9.19. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo justificado, e quaisquer dúvidas sobre o objeto deverão ser sanadas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações.
9.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão, será designada nova data para continuação dos trabalhos, devendo as licitantes presentes serem intimadas no mesmo ato.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate entre as propostas, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se preferência de contratação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que tenham apresentado a declaração prevista no item 4 deste Edital.
10.2. Para fins desta licitação, considera-se empate a situação em que as propostas apresentadas por ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor classificada, conforme o disposto no § 1º do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
10.3. Ocorrendo empate conforme o item 10.2, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A ME ou EPP detentora da proposta com menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, sendo declarada vencedora do certame caso apresente tal proposta;
b) Caso a ME ou EPP convocada não apresente nova proposta, será facultado, na ordem de classificação, às demais ME ou EPP remanescentes, o direito de apresentar nova proposta, observando o mesmo prazo previsto na alínea "a".
10.4. O disposto neste item não se aplica nos casos em que a proposta originalmente vencedora seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação, a licitante deverá apresentar, no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias autenticadas por tabelião, servidor público municipal, ou por meio de publicação em órgão oficial de imprensa, quando aplicável.
11.2. Os documentos emitidos eletronicamente por sistemas informatizados ficarão sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração, podendo ser solicitada a apresentação do original para conferência.
11.3. A ausência ou irregularidade na documentação exigida poderá ensejar a inabilitação da licitante, nos termos da legislação vigente.

11.3.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores da empresa;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido;
f) Declaração da empresa licitante informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que representa a atividade de maior receita da empresa;
g) Declaração assinada por diretor ou representante legal da empresa afirmando a inexistência, no quadro societário, de sócios ou dirigentes com vínculo de parentesco até o terceiro grau, inclusive por afinidade, ou que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes de cargos de direção, chefia ou função gratificada na Prefeitura Municipal de Chiapetta;
h) Para empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração assinada por diretor ou representante legal atestando seu enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, conforme o art. 3º da referida lei, declarando ainda que não está sujeita às vedações do §4º do mesmo artigo e que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei Complementar.

11.3.2. Regularidade Fiscal
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme aplicável, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa quanto a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta);
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
f) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
g) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura do município-sede da empresa.

11.3.3. Regularidade Trabalhista e Trabalho do Menor
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440/2011;
b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.854/1999.

11.1.5. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional
a) Comprovante de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR) da região onde se localiza sua sede, em situação regular.
b) Comprovante de registro de, no mínimo, um responsável técnico da licitante junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU/BR, com habilitação compatível com o objeto da licitação — execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto e instalação de meio-fio em vias públicas.

c) Indicação formal do responsável técnico que atuará na execução da obra, acompanhada do compromisso de que exercerá pessoalmente suas funções no objeto contratado, conforme exigências da legislação profissional pertinente.
d) Declaração individual do profissional técnico de nível superior indicado, autorizando sua inclusão na equipe técnica da licitante e responsabilizando-se tecnicamente pela execução da obra, caso a licitante seja vencedora.
e) Declaração de que a empresa não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que altere sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.
f) Declaração expressa da licitante de que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em todas as fases do processo licitatório.

11.1.6. Habilitação Econômico-Financeira
a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.
b) Garantia de Proposta:
b.1. Não será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o porte e a natureza do objeto licitado.
11.1.7. Visita Técnica
a) Atestado de visita técnica ao local dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da licitante, acompanhado por representante designado pela Administração Municipal, o qual emitirá o respectivo atestado, comprovando que a licitante tomou conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra.
a.1) Alternativamente, poderá ser aceita declaração do responsável técnico legalmente habilitado, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto contratual e que assume integral responsabilidade por eventual desconhecimento de particularidades do local, não cabendo reclamações posteriores.

11.1.8. Declarações
(a serem apresentadas em papel timbrado da empresa ou carimbo com CNPJ e assinadas pelo representante legal)
a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
b) Declaração de pleno conhecimento do conteúdo deste Edital e seus Anexos, bem como de que tomou ciência de todas as informações e condições locais necessárias à execução do objeto licitado;
c) Declaração de inexistência de impedimentos legais, afirmando que a empresa não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea, nem se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
d) Declaração de cumprimento das cotas legais, atestando o atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;
e) Declaração de responsabilidade pelos encargos trabalhistas, afirmando que a proposta econômica apresentada contempla integralmente todos os custos com encargos sociais e trabalhistas, nos termos da Constituição Federal, legislação infralegal, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;
f) Declaração de ciência quanto às normas da Receita Federal do Brasil, especialmente no que se refere à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, acerca da retenção de tributos incidentes nos pagamentos efetuados pela Administração Pública.

11.2. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação ou que não cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.3. Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não informe validade expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.
11.4. No julgamento das certidões apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), referentes à regularidade fiscal, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
11.5. Não haverá autenticação ou confrontação de documentos durante a sessão pública de abertura dos envelopes.
Observação: Recomenda-se à empresa licitante que organize os documentos exigidos na mesma ordem em que estão descritos neste Edital, a fim de facilitar a conferência pela Comissão de Contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Contratação, referentes ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão objeto do recurso.
12.3. Os recursos, dirigidos à Comissão de Contratação, deverão ser protocolados dentro do prazo estabelecido no item 12.2, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.
12.4. Havendo interposição tempestiva de recurso, as demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando-se o mesmo procedimento indicado no item 12.3.
12.5. Não serão admitidos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo legal, nem aqueles encaminhados por fax, e-mail ou qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital.
12.6. Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões, a Comissão de Contratação poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar os autos ao Prefeito Municipal, devidamente instruídos com relatório e manifestação fundamentada.
12.7. A decisão do Prefeito Municipal será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sendo considerada definitiva e irrecorrível na esfera administrativa.
12.8. Os prazos estabelecidos nos itens 12.6 e 12.7 poderão ser prorrogados pela Administração, mediante justificativa expressa nos autos, sempre que necessário ao adequado julgamento dos recursos, inclusive para a realização de diligências.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais e homologado o certame, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, conforme minuta anexa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
13.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante requerimento formal apresentado dentro do prazo original, devidamente justificado e aceito pelo Município.
13.2. São condições para assinatura do contrato:
a) Que a licitante vencedora não possua débitos junto ao Município de Chiapetta/RS;
b) O descumprimento do previsto no caput implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.3. Caso o convocado não assine o contrato dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se conveniente, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa.
13.4. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme facultado pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o porte e a natureza do objeto contratado.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação da contratante ou da contratada, com justificativa formal apresentada durante o seu transcurso e aceita pelo Município.
14.2. O prazo de execução do objeto contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da "Autorização para Início", emitida pela Administração Municipal.
14.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pelo Município.
14.3. A contratada somente poderá iniciar a obra após o recebimento da "Autorização para Início", emitida pela Administração.
14.4. Após o recebimento da "Autorização para Início", a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para iniciar efetivamente a execução do objeto contratual.

15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços objeto desta licitação serão realizados no Loteamento Municipal Social Engenho Velho, no Município de Chiapetta/RS, conforme especificações constantes no projeto técnico e demais anexos deste edital.
15.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
15.3. Caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as orientações da fiscalização, a contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multa e possível declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
15.4. Fica designada como Fiscal Técnica do Contrato a Sra. Adriana Stiegelmeier Ratz, CREA/RS nº 266090, responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços, devendo emitir relatórios e laudos de acompanhamento conforme o andamento da obra.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada etapa da obra, mediante apresentação da medição correspondente, emissão da respectiva Nota Fiscal e laudo de aceitabilidade emitido pela Fiscal Técnica do Contrato, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.
16.2. Todos os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, observadas as retenções previdenciárias, tributárias e demais retenções legais aplicáveis, após o atesto do Setor de Engenharia do Município quanto à execução dos serviços e comprovação dos recolhimentos previdenciários e encargos trabalhistas.
16.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a pleitos de reajuste, indenização ou correção monetária.
16.4. As retenções previdenciárias e tributárias incidentes sobre os pagamentos serão aplicadas conforme a legislação vigente.

16.5. Para o processamento do pagamento, as faturas deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação, podendo a Administração solicitar documentos adicionais que comprovem o recolhimento de tributos, encargos sociais e contribuições previdenciárias.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:
308 – 4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras obras e instalações

18. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Não haverá reajuste de preços, em razão de o prazo de execução contratual ser inferior a 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 134, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
18.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o desequilíbrio seja devidamente comprovado por documentos idôneos e aceito pela Administração Municipal.
Observação: O pedido de reequilíbrio, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS, para análise e manifestação técnica e jurídica.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, financeiras e administrativas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
b) De forma amigável, mediante acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e**c)** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
19.3. Em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a contratada reconhece os direitos da Administração Municipal, inclusive quanto à retenção de créditos eventualmente devidos, aplicação de sanções e ressarcimento de prejuízos causados ao erário.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Durante a vigência do contrato, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso incorra em infração administrativa, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
20.2. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a gravidade da infração e assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme os arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.
20.3. As multas contratuais, quando aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, inscritas em dívida ativa ou cobradas judicialmente, conforme o caso.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

21.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no edital e no contrato;

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após comprovado o atendimento integral das exigências contratuais e sanadas eventuais pendências verificadas no recebimento provisório.
21.2. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente não conformidades, defeitos ou divergências com as especificações técnicas do contrato ou deste edital.
21.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites previstos em lei e no instrumento contratual.
21.4. Os ensaios, testes e demais provas técnicas destinados à aferição da boa execução do objeto contratual, quando exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta exclusiva da contratada.
21.5. O recebimento definitivo pela Administração não exime o projetista ou consultor técnico da responsabilidade objetiva por danos decorrentes de falhas de projeto.
21.6. O recebimento definitivo pela Administração não exime a contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança, funcionalidade e conformidade dos materiais e serviços executados, obrigando-se à reparação, correção, reconstrução ou substituição do que se fizer necessário, conforme previsto no art. 618 do Código Civil e demais dispositivos legais aplicáveis.

22. DA GARANTIA DA OBRA

22.1. A obra objeto deste contrato — execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto e instalação de meio-fio — contará com garantia mínima de 05 (cinco) anos, conforme prática consolidada em contratos públicos de obras de engenharia e em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro, abrangendo vícios ocultos, defeitos de execução, materiais empregados ou equipamentos utilizados.
22.2. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela reparação, correção, substituição ou reconstrução, sem ônus para a Administração, de quaisquer defeitos ou vícios que comprometam a durabilidade, segurança, nivelamento, drenagem ou qualidade da pavimentação e do meio-fio executados.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidores designados pela Administração Municipal, aos quais competirá comunicar quaisquer falhas constatadas na execução, bem como requerer as devidas correções.
23.2. Fica designado como Fiscal Administrativo do Contrato o Sr. Zevir de Vargas Moura, responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, e como Fiscal Técnico a Sra. Adriana Stiegelmeier Ratz, CREA/RS nº 266090, encarregados do acompanhamento e controle da execução dos serviços.
23.3. A fiscalização será exercida em exclusivo interesse do Município de Chiapetta, não implicando em corresponsabilidade pela execução, nem eximindo a contratada de suas obrigações legais e contratuais.
23.4. Todas as exigências formuladas pela fiscalização, relativas à execução dos serviços, deverão ser atendidas prontamente pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.
23.5. Compete à fiscalização verificar a qualidade e a conformidade da execução dos serviços, observando os prazos, métodos e especificações estabelecidos no contrato e no projeto técnico.
23.6. Alterações ou adequações de execução somente poderão ocorrer mediante análise e aprovação prévia da fiscalização e da autoridade competente, com registro formal no processo administrativo.
23.7. Não serão admitidas modificações, acréscimos ou ajustes de campo não autorizados expressamente pela Administração.
23.8. Em caso de dúvidas quanto às especificações ou procedimentos de execução, a fiscalização emitirá parecer técnico conclusivo, o qual deverá ser cumprido pela contratada.
23.9. A fiscalização observará, ainda, todas as demais condições e responsabilidades previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES
24.1. DO CONTRATANTE:
a) Permitir o acesso dos empregados da contratada aos locais de execução dos serviços;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, diretamente ou por meio de servidores designados;
c) Notificar, por escrito, a contratada sobre eventuais imperfeições na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção;
d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a contratada tenha cumprido integralmente suas obrigações;
e) Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme previsto neste edital e no contrato;
f) Reter parcelas de pagamento eventualmente devidas à contratada enquanto esta não reparar integralmente danos causados ao Município e/ou a terceiros;
g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos ao projeto e à fiscalização da execução;
h) Prestar à contratada todas as informações e condições necessárias à perfeita execução do contrato;
i) Efetuar o pagamento à contratada no prazo ajustado, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e medições;
j) Aplicar as penalidades previstas neste edital e no contrato, quando cabíveis;
k) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução e conclusão dos serviços;
l) Cumprir as demais obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

24.2. DA CONTRATADA:
a) Assumir todas as despesas e encargos necessários à execução dos serviços, incluindo estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais custos indiretos;
b) Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, prazos, normas e legislação vigente, garantindo segurança e qualidade;
c) Manter devidamente identificada a equipe executora dos serviços;
d) Executar as obras complementares indispensáveis para assegurar a funcionalidade e o acabamento do local;
e) Obedecer às recomendações técnicas e normas da ABNT, assumindo total responsabilidade pela correta execução e aplicação dos materiais fornecidos pelo Município;
f) Responder integralmente por perdas e danos causados ao contratante ou a terceiros por ação ou omissão de seus prepostos, dolosa ou culposa;
g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Sinalizar adequadamente, às suas expensas, o local de execução dos serviços, conforme normas de segurança, sendo responsável por eventuais danos decorrentes da falta de sinalização;
i) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços;
j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
k) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem autorização expressa do Município, sob pena de nulidade e aplicação de penalidades;
l) Cumprir e fazer cumprir as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como cumprir acordos coletivos e normativas aplicáveis;
m) Destinar adequadamente os resíduos gerados e entregar o local limpo e livre de entulhos ao término dos serviços;
n) Corrigir ou refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município;

o) Recuperar áreas ou bens danificados fora do escopo contratual, restabelecendo-os ao estado original;
p) Permitir o livre acesso da fiscalização do contratante e dos órgãos de controle aos locais de execução e documentos relacionados;
q) Responder integralmente por perdas e danos causados ao contratante ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa;
r) Cumprir todas as demais obrigações decorrentes do integral cumprimento do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste edital.
25.2. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
25.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação ou propostas exigidas neste edital que não tenham sido entregues no prazo fixado.
25.4. Não serão admitidas modificações ou substituições de propostas ou quaisquer documentos após o prazo estabelecido para recebimento.
25.5. Terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos exclusivamente o representante credenciado e os membros da Comissão de Licitação, salvo disposição expressa na Lei nº 14.133/2021.
25.6. A inabilitação do licitante em qualquer fase implica a preclusão do direito de participação nas fases subsequentes.
25.7. Não serão lançadas em ata manifestações relativas a matéria objeto de recurso próprio, nos termos do art. 165, inciso I, alíneas b e c, da Lei nº 14.133/2021.
25.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de habilitação, não serão admitidos participantes retardatários.
25.9. Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal, no interesse público, o direito de revogar ou anular esta licitação, mediante decisão fundamentada, sem que caiba aos licitantes direito a reclamações ou indenizações.
25.10. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
25.11. Na hipótese de não haver expediente ou de fato superveniente impedir a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em contrário da Comissão.
25.12. Para contagem dos prazos previstos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se apenas dias de expediente no Município de Chiapetta/RS.
25.13. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da entrega das propostas sem convocação para assinatura do contrato, a licitante vencedora fica liberada dos compromissos assumidos, salvo prorrogação formal deste prazo.
25.14. A homologação do resultado da licitação gera mera expectativa de direito à contratação, não obrigando o Município à celebração do contrato.
25.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da legislação vigente e da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação.
25.16 Constituem anexos do presente edital:
ANEXO I – Minuta do Contrato;
ANEXO II – Proposta Financeira;
ANEXO III – Modelo de Credenciamento de Representante;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e da Legislação Vigente;

ANEXO V – Termo de Renúncia;
ANEXO VI – Declaração de Conhecimento do Local de Execução;
ANEXO VII – Documentos Técnicos referentes ao Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, os quais estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS (www.chiapetta.rs.gov.br).

Chiapetta - RS, 30 de outubro de 2025.

OSMAR KUHN
Prefeito municipal

ANEXO I
MINUTA CONTRATO
CONTRATO DE EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL Nº /2025

1 DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSMAR KUHN**, casado, CPF nº 309.292.290-53, Carteira de Identidade nº 1019139565, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomazia De Carvalho, nº 1077, nesta cidade de Chiapetta/RS.

CONTRATADA _____, inscrita no CPF e/ou CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____n° _____no Município de _____, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, portador do CPF n° _____, residente e domiciliado no Município de _____.

2. DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados e instalação de meio-fio, a serem realizados no Loteamento Municipal Social Engenho Velho, no Município de Chiapetta/RS, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

3. DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Do Contratante:
Cumprirá as obrigações previstas no item 24.1 do Edital, em especial:
a) Permitir o acesso da contratada ao local de execução;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução;
c) Notificar eventuais irregularidades e exigir correções;
d) Efetuar medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro;
e) Receber provisória e definitivamente a obra;
f) Reter valores devidos em caso de danos ou inadimplências;
g) Aplicar as penalidades cabíveis;
h) Prestar informações e condições necessárias à boa execução do contrato.
3.2. Da Contratada:
Cumprirá integralmente as obrigações constantes no item 24.2 do Edital, notadamente:
a) Executar os serviços em conformidade com o projeto técnico, cronograma, normas da ABNT e orientações da fiscalização;
b) Utilizar materiais fornecidos pelo Município, zelando pela correta aplicação e armazenamento;

c) Manter equipe qualificada e identificada no local;
d) Sinalizar adequadamente a obra;
e) Corrigir ou refazer serviços rejeitados;
f) Cumprir normas de segurança e meio ambiente;
g) Permitir o livre acesso da fiscalização;
h) Responder por danos causados a terceiros ou à Administração;
i) Emitir ART referente à execução dos serviços.

4. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
4.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados do recebimento da Autorização para Início.
4.3. A contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da referida autorização.
4.4. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e justificada, aceita pela Administração.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão executados no Loteamento Municipal Social Engenho Velho, conforme especificações do projeto técnico.
5.2 Ficam designados como fiscais do contrato:
a) Fiscal técnico: Sra. Adriana Stiegelmeier Ratz, CREA/RS nº 266090;
b) Fiscal Administrativo: Sr. Zevir de Vargas Moura, responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

6. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

6.1. As medições seguirão o cronograma físico-financeiro aprovado.
6.2. Cada medição será formalizada mediante Laudo de Medição e Liberação emitido pelo fiscal técnico.
6.3. O pagamento será efetuado após atesto e apresentação da nota fiscal, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias e as retenções legais vigentes.
6.4. O Município somente efetuará o pagamento se a contratada mantiver válidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor global do presente contrato é de R**$ _____ (_____)**, correspondente à execução integral do objeto contratado — execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados e instalação de meio-fio, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, no edital da Concorrência Pública nº 03/2025 e em seus anexos técnicos.
7.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global, abrangendo todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, inclusive mão de obra, encargos sociais, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, transporte interno, administração local e demais custos diretos e indiretos necessários à execução.
7.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as medições efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro aprovado, mediante:
a) apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, emitida em nome do Município de Chiapetta/RS;
b) atesto do fiscal técnico da obra, acompanhado de relatório de medição e laudo de aceitabilidade;
c) autorização de pagamento emitida pela Secretaria de Finanças, após conferência da documentação e do saldo contratual.

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da Nota Fiscal com a respectiva medição e documentação completa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de irregularidade contratual, inadimplemento de obrigação trabalhista, previdenciária, tributária, aplicação de penalidades, ou descumprimento de determinações da fiscalização.
7.6. Serão observadas as retenções legais obrigatórias, inclusive as referentes ao INSS, ISSQN, IRRF e demais tributos incidentes, conforme a legislação vigente.
7.7. Para cada medição ou parcela de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal:
a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidões Estaduais e Municipais de regularidade fiscal;
e) Certidão de regularidade junto ao CREA/RS do responsável técnico pela obra;
f) Relatório de medição e laudo técnico de conformidade emitido pela fiscalização.
7.8. A Administração poderá reter valores correspondentes a serviços ou etapas executadas em desconformidade com o projeto, o memorial descritivo ou as especificações técnicas, até a devida correção ou substituição pela contratada.
7.9. A **CONTRATADA** declara ciência de que o pagamento somente será liberado após a comprovação do cumprimento das obrigações acessórias previstas em lei, inclusive trabalhistas e previdenciárias, conforme o disposto no art. 121, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Não haverá reajuste de preços, por ser o prazo de execução inferior a 12 meses.
8.2. Havendo desequilíbrio comprovado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento formal e documentação comprobatória.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento será:
a) Provisório, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização;
b) Definitivo, após a vistoria e aprovação final da obra.
9.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou má execução.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Durante a execução contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, observados o contraditório e a ampla defesa:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:
a) Advertência, quando verificada inobservância de cláusulas contratuais ou descumprimento de determinações da fiscalização, sem prejuízo relevante à execução;
b) Multa, nas hipóteses de atraso, execução irregular, inexecução parcial ou total do objeto, conforme percentuais a seguir:
b.1) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 15 (quinze) dias;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se o atraso superar 15 (quinze) dias;
b.3) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
b.4) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total, fraude, descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, ou reincidência em infrações;
d) Declaração de inidoneidade, quando a gravidade da conduta comprometer a confiança da Administração, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
10.3. A aplicação de penalidades será precedida de notificação formal à contratada, que disporá de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa, contados do recebimento da notificação.
10.4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, se necessário.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.
10.6. As sanções poderão ser aplicadas sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e penal cabíveis.
10.7. Fica assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidores designados pela Administração Municipal, aos quais competirá zelar pela fiel observância das condições contratuais, comunicar eventuais falhas constatadas, propor medidas corretivas e registrar as ocorrências em relatórios ou diários de obra.
11.2. A fiscalização técnica será exercida pela Sra. Adriana Stiegelmeier Ratz, Engenheira Civil, CREA/RS nº 266090, e a fiscalização administrativa será exercida pelo Sr. Zevir de Vargas Moura, responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, cabendo-lhes supervisionar a execução, medições, cumprimento de prazos e condições de segurança.
11.3. A fiscalização atuará em nome da Administração Municipal e no exclusivo interesse do Município de Chiapetta, não implicando, em hipótese alguma, corresponsabilidade pelos atos da contratada ou de seus prepostos.
11.4. Todas as exigências formuladas pela fiscalização, relativas à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
11.5. A fiscalização verificará, em especial:
a) A qualidade dos serviços executados, observando o projeto, o memorial descritivo e as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
b) O correto assentamento dos blocos intertravados, o nivelamento e o rejuntamento;
c) A conformidade da execução dos meio-fios moldados in loco e pré-moldados;
d) As condições de drenagem e acabamento das vias e passeios;
e) O cumprimento dos prazos e etapas definidos no cronograma físico-financeiro.
11.6. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios ou defeitos de execução, a fiscalização comunicará formalmente a contratada, fixando prazo razoável para a correção. O não atendimento ensejará a aplicação de penalidades ou rescisão contratual, conforme o caso.
11.7. Qualquer alteração técnica ou quantitativa nos serviços somente poderá ser realizada mediante autorização prévia e expressa da Administração, com a devida formalização em termo aditivo.
11.8. A contratada deverá permitir livre acesso à fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo (Tribunal de Contas, Ministério Público, Controladoria, etc.), fornecendo todas as informações, documentos e registros necessários à verificação da execução contratual.

11.9. A fiscalização observará, ainda, todas as condições estabelecidas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, devendo comunicar ao Prefeito ou à autoridade competente qualquer irregularidade relevante constatada.

12. DA GARANTIA DA OBRA

12.1. A obra objeto deste contrato — execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados e instalação de meio-fio — contará com garantia mínima de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, abrangendo vícios ocultos, defeitos de execução e falhas construtivas que comprometam a durabilidade, segurança ou funcionalidade da pavimentação e dos meio-fios.

12.2. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer trechos que apresentem defeitos, deformações, deslocamento de blocos, recalques, fissuras, falhas de drenagem ou outros problemas decorrentes de má execução.

12.3. A garantia não exclui a responsabilidade civil da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de culpa, dolo ou imperícia na execução dos serviços.

12.4. A **CONTRATADA** deverá prestar toda assistência técnica necessária durante o período de garantia, sem qualquer custo adicional para o Município.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

13.2. A rescisão poderá ocorrer:

a) Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3. No caso de rescisão por culpa da contratada, o Município poderá reter valores necessários à cobertura de prejuízos e aplicar as penalidades cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar.

13.4. Na rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

14.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Código Civil, Decreto nº 11.462/2023, e demais legislações pertinentes.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e probidade administrativa.

15. DO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 195/2025, referente à Concorrência Pública nº 03/2025, realizada em 17 de novembro de 2025, que integra o presente instrumento para todos os fins legais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

308 – 4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras obras e instalações

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

18. DO ENCERRAMENTO

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta - RS, em de de 2025.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA

STENIO M. K. ZAKSZESKI
Assessor Jurídico

ZEVIR DE VARGAS MOURA
Fiscal de contrato

ADRIANA S. RATZ
Fiscal Técnico

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME:_____
CPF:_____ CPF:_____

ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	R$ GLOBAL
01	01	Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados em vias públicas, incluindo serviços de preparo de base, nivelamento, compactação e assentamento dos blocos, conforme projeto técnico e memorial descritivo; execução de passeio público em blocos de concreto intertravados, incluindo base, rejuntamento e acabamento; e instalação de meio-fio pré-moldado em concreto e meio-fio moldado in loco, conforme padrões técnicos e quantitativos definidos nos documentos do projeto. Os serviços deverão ser executados no Loteamento Municipal	

		Social Engenho Velho, conforme especificações do memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária disponíveis no site oficial do Município de Chiapetta/RS.	

Validade da proposta: _____ dias.
Data: __/__/2025

_____
Assinatura e Identificação do Proponente Legal
(CNPJ, razão social e endereço completo)

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, passeio público e instalação de meio-fio, no Loteamento Municipal Social Engenho Velho, conforme projeto técnico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), credencia como seu representante o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para, em seu nome, participar da Concorrência Pública nº 03/2025, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, assinar documentos, recorrer, rubricar papéis, prestar esclarecimentos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame público.

Local e Data: / /2025.

Nome e CPF do Representante Legal
Assinatura

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DOS TERMOS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL À LEI 14.133/2021

DECLARAÇÃO
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

Objeto: Execução, em regime de empreitada por preço global, dos serviços de pavimentação em blocos de concreto intertravados em vias públicas, execução de passeio público e instalação de meio-fio pré-moldado e moldado in loco, no Loteamento Municipal Social Engenho Velho, conforme projeto técnico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que tomou pleno

conhecimento da integridade do Edital de Concorrência Pública nº 03/2025 e de todos os documentos que o compõem, concordando integralmente com suas condições, obrigações e determinações, e que atende aos dispositivos da legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

_____
Local e Data

_____
Assinatura e Identificação do Representante Legal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Nome do vistoriador/representante da empresa: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima identificada, por meio de seu representante técnico abaixo assinado, portador do CPF nº _____, esteve no Loteamento Municipal Social Engenho Velho, neste Município de Chiapetta/RS, onde realizou visita técnica e tomou pleno conhecimento de todas as condições locais, dimensões, acessos, interferências e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços de pavimentação em blocos de concreto intertravados, passeio público e instalação de meio-fio, conforme objeto da Concorrência Pública nº 03/2025.

A visita realizada, bem como as informações e documentos técnicos disponibilizados pela Administração, foram suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta e execução do contrato, não podendo a empresa alegar posteriormente desconhecimento de condições locais, omissões de projeto ou quantitativos como justificativa para pleitear acréscimos de valores ou prazos.

Fica ciente, ainda, que não serão aceitas reclamações futuras sob alegação de aumento de quantitativos ou inclusão de serviços e materiais não previstos no Projeto Básico.

Local e Data: //2025.

_____
Assinatura do Representante Técnico

ANEXO VII – ARQUIVOS CP 03/2025

Os documentos técnicos, projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária. cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais referentes à Concorrência Pública nº 03/2025, que tem por objeto a execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, passeio público e instalação de meio-fio no Loteamento Municipal Social Engenho Velho, encontram-se disponíveis para download no site oficial do Município de Chiapetta/RS – www.chiapetta.rs.gov.br.